EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140/IFAL, 31 DE AGOSTO DE 2022

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei no 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela Portaria nº 2.970/IFAL, de 20 de setembro de 2021, publica no DOU de 22 de setembro de 2021, Seção 2, p. 19, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do email da CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 12.4 do correspondente ao Edital de abertura nº 001/2020, publicado no DOU de 10/01/2020, e Edital de Homologação de 20/02/2020, publicado no DOU de 26/02/2020, Edital de Prorrogação publicado no DOU de 08/12/2021, com vigência até 09/12/2021, conforme Lei Complementar nº 173, publicada no DOU de 28/05/2020, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO:

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
CASSIANE DA CONCEIÇÃO RAMOS MARCHIORI BODART	HISTÓRIA	MACEIÓ	01 ANO

MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA

EDITAL Nº 127/IFAL, DE 31 DE AGOSTO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, no uso de suas atribuições, e em observância ao regulamentado no Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, na Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 161, de 21 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 22 de maio de 2014, e na Portaria MEC nº 927, de 10 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 11 de setembro de 2015, torna público a realização do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva na carreira de Técnico-administrativo em Educação do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, para cargos de níveis médio e superior. Este certame reger-se-á sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores; a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, assim como legislações e demais regulamentações pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público regido por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES e, no que concerne à realização das provas, pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos - COPEVE/UFAL, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL efetuar o procedimento de verificação de heteroidentificação, a homologação, a convocação e a nomeação das/os candidatas/os aprovadas/os.

1.2. O presente concurso público será realizado sob a supervisão da Comissão Permanente de Concurso - COMPEC, designada pelo Magnífico Reitor do IFAL.

1.3. O concurso público será realizado em uma única etapa, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

1.4. As/Os candidatas/os aprovadas/os neste concurso público serão nomeadas/os observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, de acordo com o número de vagas deste Edital e mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamadas/os as/os candidatas/os aprovadas/os em classificação posterior ao número de vagas previsto para cada cargo, conforme surgimento de novas vagas durante a validade deste certame.

1.5. A/O candidata/o aprovada/o será nomeada/o para qualquer campus do IFAL conforme necessidade institucional.

1.6. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Concurso - COMPEC/IFAL, a ser entregue e protocolada no Protocolo Geral da FUNDEPES, situada na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Pitanguinha, CEP 57052-140, Maceió/AL, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do Edital no Diário Oficial da União e nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, sob pena de preclusão.

1.6.1. A/O impugnante deverá, necessariamente, indicar os subitens que serão objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão Organizadora do Concurso. Na impugnação, a/o candidata/o deverá identificar o seu e-mail, através do qual será encaminhada a resposta da Comissão do Concurso.

1.6.2. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

1.6.3. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo ou fora do prazo estabelecido no subitem 1.6.

1.6.4. A Comissão Permanente de Concurso - COMPEC/IFAL, no prazo de 7 (sete) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.7. O Edital e as demais informações relativas à execução do concurso serão divulgados no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, e da FUNDEPES, www.fundepes.br.

1.8. Os subitens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial da União e nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

1.9. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado de Alagoas.

1.10. O cronograma previsto neste Edital discriminado no Anexo IV poderá sofrer alterações a qualquer tempo, a critério da COPEVE/UFAL, da FUNDEPES e/ou da COMPEC/IFAL, ou diante de eventuais imprevistos, de ordem pública.

1.11. Eventuais dúvidas de candidatas/os deverão ser direcionadas à Unidade de Concursos da FUNDEPES, para o e-mail: candidatos@fundepes.br e pelo contato telefônico (82) 2122-5327, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

2. CARGOS, HABILITAÇÕES EXIGIDAS E VAGAS

2.1. Os cargos, habilitações exigidas na posse em observância a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e as vagas existentes por cargo são as que constam na tabela abaixo.

CÓD.	CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA POSSE	VAGAS1			
			A/C2	PcD3	Negra/o4	Total por cargo
01	Assistente em Administração	(1) Ensino médio profissionalizante ou Ensino médio completo.	6	1	2	9
02	Técnico em Agropecuária	(1) Ensino médio profissionalizante em Agropecuária; ou (1) Ensino médio completo e (2) Curso Técnico em Agropecuária.	2	0	0	2
03	Contador	(1) Graduação em Ciências Contábeis e (2) Registro no conselho competente.	1	0	0	1
04	Engenheiro/ Civil	(1) Graduação em Engenharia Civil e (2) Registro no conselho competente.	1	0	0	1
05	Engenheiro/ Eletricista	(1) Graduação em Engenharia Elétrica e (2) Registro no conselho competente.	1	0	0	1
Total de vagas disponíveis						14

Vagas1 - De acordo com a Portaria Interministerial nº 74, de 9 de abril de 2018 - DOU nº 85, de 4 de maio de 2018.
A/C2 - Vagas para Ampla Concorrência.
PcD3 - Vagas para Pessoas com Deficiência.
Negra/o4 - Vagas para Negras/os.

2.2. A/O candidata/o aprovada/o será nomeada/o e lotada/o em quaisquer campi no âmbito do IFAL.

3. ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS

3.1. Conforme art. 8º da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, são atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira dos cargos de Técnico-administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

a) Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino;

b) Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino;

c) Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino.

3.2. As atribuições gerais referidas no subitem 3.1 serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.

3.3. As atribuições e perspectiva de atuação de cada cargo são as constantes no quadro a seguir, em observância ao art. 8º da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

CÓD.	CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
01	Assistente em Administração	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Atender aos usuários fornecendo e recebendo informações; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente a eles; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços nas áreas de escritório; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
02	Técnico em Agropecuária	Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade; Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; Planejar atividades agropecuárias; Promover organização, extensão e capacitação rural; Fiscalizar produção agropecuária; Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
03	Contador	Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas; Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; Elaborar e acompanhar a execução do orçamento; Elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
04	Engenheiro/ Civil	Desenvolver projetos de engenharia; Executar obras; Planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços dos mesmos; Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; Elaborar normas e documentação técnica; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
05	Engenheiro/ Eletricista	Desenvolver projetos de engenharia; Executar obras; Planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços dos mesmos; Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; Elaborar normas e documentação técnica; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.4. O horário da/o servidora/o será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho definido para a vaga, conforme as necessidades institucionais.

4. REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

4.1. A carga horária semanal, nível de capacitação e padrão, e vencimento básico são apresentados no quadro a seguir.

CÓD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO E PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Assistente em Administração	40 horas	D I - 01	R$ 2.446,96
02	Técnico em Agropecuária	40 horas	D I - 01	R$ 2.446,96
03	Contador	40 horas	E I - 01	R$ 4.180,66
04	Engenheiro/ Civil	40 horas	E I - 01	R$ 4.180,66
05	Engenheiro/ Eletricista	40 horas	E I - 01	R$ 4.180,66

4.2. As remunerações poderão ser acrescidas de:

a) auxílio-alimentação no valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais). O auxílio alimentação é regulamentado pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e tem seu valor fixado pela Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2016;

b) auxílio-transporte para servidores que utilizam transporte público para o deslocamento residência x trabalho x residência;

c) auxílio pré-escolar no valor de R$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade;

d) auxílio-saúde no valor a depender do vencimento básico e idade;

e) incentivo à qualificação ao servidor que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular, na forma de regulamento.

5. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência - PcD o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública federal direta e indireta em igualdade de oportunidade com as/os demais candidatas/os no concurso de que trata este Edital, para o provimento de cargos efetivos, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições previstas no cargo.

5.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem:

a) no art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

b) nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

c) no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e

d) as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.3. Para às/aos candidatas/os PcDs, serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por meio deste Edital, por cargo, e as que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do concurso público, no âmbito da administração do IFAL, na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.3.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o subitem 5.3 resultar em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, com base no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que não ultrapasse o máximo de 20% (vinte por cento) do quantitativo de vagas de cada cargo.

5.3.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para as/os candidatas/os que se declararem deficientes nos cargos previstos no subitem 2.1.

5.3.3. Nos casos em que o número de vagas por cargo não estiver previsto no subitem 2.1, haverá formação de cadastro de reserva das/os candidatas/os deficientes aprovadas/os.

5.4. As/Os candidatas/os PcDs concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para PcD e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.4.1. A/o candidata/o com deficiência, se classificada/o no concurso na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência), terá seu nome constante na lista específica de candidatas/os com deficiência.

5.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatas/os sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou classificação de candidatas/os com deficiência no concurso, ou, caso não sejam aprovadas/os na perícia médica, respeitada a ordem de classificação.

5.6. As/Os candidatas/os que desejarem participar das vagas destinadas para PcD deverão fazer a opção no ato da inscrição no concurso.

5.7. A/O candidata/o que não optar pelo disposto no subitem 5.6 não poderá concorrer para as vagas destinadas para PcD.

5.8. No ato da inscrição, a/o candidata/o com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID - 10 no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

5.9. A nomeação das/os candidatas/os PcDs aprovadas/os por cargo, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total por cargo e o número de vagas reservadas às/aos candidatas/os PcDs e a candidatas/os negras/os.

5.9.1. Será reservada às/aos candidatas/os PcD aprovadas/os as seguintes vagas disponíveis para o cargo: a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) e assim sucessivamente, conforme Anexo II deste Edital.

5.9.2. A eliminação, a desistência ou qualquer outro impedimento da/o candidata/o ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela/o próxima/o candidata/o PcD aprovada/o.

5.10. Com base no art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a pessoa com deficiência participará de concurso público em igualdade de condições com às/os demais candidatas/os no que diz respeito ao conteúdo das provas; avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para às/os demais candidatas/os, ressalvadas as condições especiais para realização das provas disciplinadas no item 6 deste Edital.

5.11. A/O candidata/o com deficiência aprovada/o no concurso público, quando convocada/o, deverá submeter-se à perícia médica, a ser realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, vinculado ao IFAL, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, bem como no período de estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.11.1. A/O candidata/o deverá comparecer à perícia médica, munida/o de laudo médico original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de convocação para nomeação e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID - 10, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.11.2. O laudo médico não poderá ser substituído por quaisquer outros relatórios, tais como declarações da Previdência Social, atestados de boletins de ocorrências médicas, resultados de perícias médicas, dentre outros.

5.11.3. O laudo médico deverá ser homologado pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, vinculado ao IFAL.

5.11.4. A não observância do disposto no subitem 5.11, seja devido a reprovação na perícia médica ou ao não comparecimento à perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas às/aos candidatas/os nestas condições.

5.12. Será eliminada/o da lista de pessoas com deficiência a/o candidata/o cuja deficiência, assinalada no Requerimento de Inscrição, não for constatada nas formas expressas no subitem 5.2, devendo a/o candidata/o permanecer somente na lista de classificação geral.

5.13. A não observância, pela/o candidata/o, de quaisquer das disposições disciplinadas neste item 5 implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para deficientes.

5.14. A/O candidata/o deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, da sua compatibilidade com a deficiência, e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeita/o à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As/os candidatas/os com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização das Provas Objetivas. Para isso, a/o candidata/o deve assinalar, no Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, que necessita de condição especial para a realização das Provas Objetivas e entregar requerimento disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no período especificado no Anexo IV (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.1.1. O requerimento de que trata o subitem 6.1 poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por SEDEX, com Aviso de Recebimento - AR, com data de postagem até a data indicada no Anexo IV. É necessário, ainda, anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

6.2. As condições especiais de que trata o subitem 6.1 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

6.3. Às/aos candidatas/os com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e às/aos cegas/os será disponibilizado um/a Ledor/a, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 6.1.

6.4. À/Ao candidata/o com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 6.1, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

6.5. O laudo médico a que se refere o subitem 6.1 não será devolvido à/ao candidata/o, constituindo acervo do concurso.

6.6. O tempo de realização de provas para as/os candidatas/os com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para às/os demais candidatas/os. Para isso, a/o candidata/o com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem 6.1.

6.7. As/Os candidatas/os com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitem 6.1, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

6.8. As/Os candidatas/os que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc. deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitem 6.1, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.

6.9. A/O candidata/o, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um/a Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL e/ou a FUNDEPES serem responsabilizadas posteriormente, sob qualquer alegação, por parte da/o candidata/o, de eventuais erros de transcrição provocados pela/o Fiscal.

6.10. A/O Fiscal designada/o pela COPEVE/UFAL para transcrever as respostas da/o candidata/o para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença da/o candidata/o. Se por qualquer motivo a/o candidata/o se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independente do tempo restante para o término da prova.

6.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o subitem 6.1, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL e/ou a FUNDEPES não disponibilizarão de acompanhante para guarda da criança.

6.11.1. A candidata que necessite amamentar durante a realização das provas deverá, conforme prazo estabelecido no subitem 6.1:

a) assinalar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL que precisará de atendimento especial; e

b) entregar o requerimento de atendimento especial emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, acompanhado de cópia autenticada da certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.1, a cópia da certidão de nascimento da criança poderá ser substituída por documento emitido por médica/o obstetra, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, que ateste a data provável de nascimento.

6.11.2. Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal, a qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova.

6.11.3. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive a/o acompanhante trazida/o pela candidata para a guarda da criança.

6.11.4. Não haverá compensação do tempo em favor da candidata que opte pela amamentação durante a realização das provas.

6.12. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de atendimento especial será publicado na data provável especificada no Anexo IV no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

6.13. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.14. A/O candidata/o que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar dos requerimentos de atendimento especial no período especificado no Anexo IV (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por Sedex, com Aviso de Recebimento - AR, com data de postagem até a data indicada no Anexo IV.

6.15. A COPEVE/UFAL e/ou a FUNDEPES não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da/o candidata/o, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.16. A/O candidata/o deverá ser clara/o, consistente e objetiva/o em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.17. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.18. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

6.19. No período de interposição de recurso não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.20. O resultado final da análise dos requerimentos de atendimento especial, após avaliação dos recursos, será publicado na data provável especificada no Anexo IV no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

7. VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS

7.1. Do total de vagas ofertadas e das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso público, por cargo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os, sempre que o número de vagas ofertadas por cargo for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2. Nos casos em que o número de vagas por cargo for inferior a 3 (três), haverá a formação de cadastro de reserva das/os candidatas/os negras/os aprovadas/os, respeitando-se os limites de homologação do Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

7.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração ser igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração ser menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

7.2. As/Os candidatas/os negras/os concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negras/os e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua aprovação no concurso.

7.2.1. As/Os candidatas/os negras/os aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.2.2. Em caso de desistência para nomeação de candidata/o negra/o aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o posteriormente aprovada/o.

7.2.3. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação do concurso.

7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas às/aos candidatas/os negras/os aquelas/es que se autodeclararem negras/os no ato da inscrição do concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3.1. As/Os candidatas/os que se autodeclararem negras/os que desejarem participar das vagas destinadas para Negras/os, deverão fazer a opção no ato da inscrição no concurso, no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

7.3.2. A/O candidata/o que não optar pelo disposto no subitem 7.3.1, não poderá concorrer para as vagas destinadas para Negras/os.

7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do concurso e, se houver sido nomeada/o, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam asseguradas/os o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. A autodeclaração para cotas de Negras/os terá validade somente para este concurso.

7.6. A nomeação das/os candidatas/os negras/os aprovadas/os por cargo respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total por cargo e o número de vagas reservadas às/aos candidatas/os PcDs e às/aos candidatas/os negras/os por cargo.

7.6.1. Serão reservadas às/aos candidatas/os negras/os classificadas/os as seguintes vagas disponíveis para o cargo: a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e assim sucessivamente, sempre de 5 (cinco) em 5 (cinco), conforme Anexo II deste Edital.

7.6.2. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento da/o candidata/o ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela/o próxima/o candidata/o Negra/o classificada/o.

7.7. As/Os candidatas/os que se autodeclararem negras/os e optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.7. 1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá antes da homologação do resultado final do concurso e será de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL.

7.8. A relação das/os candidatas/os convocadas/os para o procedimento de heteroidentificação, bem como o dia, o local e o horário para a entrevista serão divulgados no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

7.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão designada pelo Reitor do IFAL, e será composta por 5 (cinco) membras/os titulares e 5 (cinco) membras/os suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

7.10. Serão resguardados o sigilo dos nomes das/os membras/os da Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

7.11. Os currículos das/os membras/os da Comissão de Heteroidentificação serão publicados no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

7.12. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá por meio de entrevista gravada em áudio e em vídeo e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelas/os candidatas/os.

7.13. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela/o candidata/o no concurso.

7.13.1. Serão consideradas as características fenotípicas (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc., que combinadas ou não, permitam que seja socialmente reconhecida/o, ou não, como uma pessoa negra) da/o candidata/o ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

7.13.2. A ascendência da/o candidata/o não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.

7.13.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos simplificados federais, estaduais, distritais e municipais.

7.14. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria das/os suas/eus membras/os, sob forma de parecer motivado.

7.15. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para esse concurso, não servindo para outras finalidades.

7.16. A/O candidata/o que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada/o da Lista de candidatas/os Negras/os do cargo selecionado, não cabendo recurso.

7.17. A/O candidata/o terá sua autodeclaração indeferida quando:

a) não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;

b) recusar-se a seguir as orientações da Comissão de Heteroidentificação;

c) recusar-se a ser filmada/o na ocasião da entrevista, conforme parágrafo único, do art. 10, da Portaria Normativa nº 04, 6 de abril de 2018;

d) não apresentar o fenótipo declarado por decisão da Comissão de Heteroidentificação;

e) utilizar de meios que dificultem o procedimento de heteroidentificação.

7.18. O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, no prazo indicado no Anexo IV.

7.19. As/Os candidatas/os que tiverem suas autodeclarações indeferidas poderão interpor recursos à Comissão Permanente de Concurso do IFAL - COMPEC/IFAL, que serão dirigidos à Comissão Recursal, conforme prazo indicado no Anexo IV.

7.19.1. Será publicada pelo IFAL uma Nota Técnica indicando quais serão os trâmites necessários às/aos candidatas/os que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.

7.20. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos das/os membras/os da Comissão de Heteroidentificação.

7.21. Após o prazo para recurso, será publicado o resultado final do Procedimento de Heteroidentificação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, no prazo indicado no Anexo IV.

7.22. A/O candidata/o cuja autodeclaração não for confirmada (indeferida) em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.23. Não concorrerá às vagas destinadas para candidatas/os negras/os e será eliminada/o do concurso a/o candidata/o que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão Organizadora, motivado pela Comissão de Heteroidentificação, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.24. O parecer da Comissão de Heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.25. A eliminação de candidata/o por não confirmação da autodeclaração ou por autodeclaração falsa não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para o procedimento de heteroidentificação.

8. INSCRIÇÕES

8.1. Antes de efetuar a inscrição, a/o candidata/o deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

8.2. As inscrições para o concurso público serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, a ser solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

8.3. No período especificado no subitem 8.2, os procedimentos para que a/o candidata/o se inscreva no concurso público são os seguintes:

a) no caso de a/o candidata/o não ter cadastro no site da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;

b) após a realização do cadastro, a/o candidata/o deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição online existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição, selecionando o cargo e o tipo de vaga que pretende concorrer (Ampla concorrência, PcD ou Negra/o);

c) a/o candidata/o deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU, gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, a qual deverá ser paga exclusivamente em agências do Banco do Brasil.

8.4. A emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL, somente estará disponível 1 (um) dia útil após a realização da inscrição no concurso público. Ao finalizar a inscrição, a/o candidata/o deverá aguardar esse prazo, acessar novamente o sistema de inscrição, clicar na opção Gerar Boleto e imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU para efetuar o pagamento da taxa de inscrição. Também deverá ser observada a data de vencimento. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na Guia de Recolhimento da União - GRU. O pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU efetuado após a data do vencimento não será considerado e, consequentemente, não será confirmada a inscrição da/o candidata/o, bem como não será devolvido o valor pago pela/o candidata/o.

8.5. Serão indeferidas as inscrições das/os candidatas/os que não cumprirem o estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição da/o candidata/o, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

8.7. As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

8.8. Para efetivação da inscrição, a/o candidata/o deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com os valores especificados na tabela a seguir.

ESCOLARIDADE	CÓDIGOS DOS CARGOS	VALOR DE INSCRIÇÃO
Nível Médio	01 a 02	R$ 110,00
Nível Superior	03 a 05	R$ 150,00

8.9. A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica não atribuíveis ao sistema de inscrições, tais como: computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.10. A/o candidata/o que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da FUNDEPES, situada na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Pitanguinha, CEP 57052-140, Maceió/AL, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, conforme estabelecido no cronograma constante do Anexo IV deste Edital (exceto sábados, domingos e feriados).

8.11. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

8.12. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

8.13. A/O candidata/o inscrita/o não deverá enviar cópias dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

8.14. A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES dispõem do direito de excluir do concurso público a/o candidata/o que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

8.15. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, a/o candidata/o deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, devendo optar pelo cargo e pelo tipo de vaga (Ampla Concorrência, PcD ou Negra/o) que deseja concorrer.

8.16. Durante o período de inscrição, a/o candidata/o poderá realizar alteração de cargo, opção de atendimento especial e o tipo de vaga de concorrência.

8.17. A alteração dos dados de que trata o subitem 8.16 deste Edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada. Caso a/o candidata/o tenha efetuado o pagamento da taxa da primeira inscrição, não será possível transferir para a nova inscrição.

8.18. Encerrado o período de inscrição, não será permitido, em hipótese alguma, a sua alteração.

8.19. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração.

8.20. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento na Guia de Recolhimento da União - GRU.

8.21. A/O candidata/o poderá reimprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na página de acompanhamento do concurso.

8.22. Não serão aceitos pagamentos da Guia de Recolhimento da União - GRU condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamento.

8.23. A confirmação da inscrição no concurso será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU emitido pela/o candidata/o, com a utilização do sistema de inscrições disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

8.24. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo ou para outros concursos/seleções.

8.25. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

8.26. A confirmação da inscrição da/o candidata/o, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pela/o candidata/o. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrições, a/o candidata/o deverá entrar em contato imediatamente com a FUNDEPES, por meio do telefone (82) 2122-5327 ou pelo e-mail candidatos@fundepes.br.

8.27. A/O candidata/o que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste concurso, deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió-AL, no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (exceto

sábados, domingos e feriados). Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, dos documentos que contenham os dados corretos.

8.27.1. O requerimento com a solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento - AR para a sede da COPEVE/UFAL.

8.27.2. Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL, nos termos dos subitens 8.27 e 8.27.1, produzirão efeito somente para o concurso de que trata este Edital. Para alteração no cadastro, a/o candidata/o deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu login e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

8.28. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL. Para isso é necessário acessar o sistema de inscrições (www.copeve.ufal.br/sistema) e escolher no menu a opção Comprovante de Inscrição.

Pedido do Nome Social.

8.29. Considera-se nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificadas/os pela sociedade.

8.30. A/O candidata/o transexual ou travesti que desejar ser tratada/o pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá, no ato da inscrição, informar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada/o.

8.30.1. Após a realização da inscrição, a/o candidata/o deverá entregar as seguintes documentações, cumulativamente:

a) declaração a próprio punho relatando que efetuou a inscrição com o nome social e indicando o número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu, número do documento oficial que informou no sistema de inscrição, número do CPF, assim como a indicação do nome civil que consta no documento oficial; e

b) cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, do documento oficial informado no ato da inscrição, no qual consta o nome civil.

8.31. A entrega da documentação indicada no subitem 8.30.1 deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Anexo IV.

8.32. As documentações que tratam o subitem 8.30.1 deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

8.32.1. Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento.

8.33. As publicações referentes às/aos candidatas/os transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social indicado no sistema de inscrições.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8.34. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, as/os candidatas/os:

a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

b) doadoras/es de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

8.35. Para requerer a isenção mencionada no subitem 8.34, a/o candidata/o deverá no formulário de inscrição assinalar o pedido de isenção de taxa de inscrição, por meio do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

8.36. As/Os candidatas/os que optarem a pleitear a isenção com base na condição estabelecida no subitem 8.34, alínea "a", ou seja, que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, deverão, cumulativamente:

a) assinalar no formulário de inscrição que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição; e

b) indicar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

8.36.1. Para que a/o candidata/o seja considerada/o inscrita/o no CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, é necessário atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) que a/o candidata/o informe seu NIS válido;

b) que a/o candidata/o tenha sido incluída/o no cadastro há pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do pedido de isenção;

c) que o NIS informado seja da/o candidata/o e esteja cadastrado (não excluído);

d) que a/o candidata/o tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos;

e) que a/o candidata/o informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;

f) que a/o candidata/o tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 (quarenta e oito) meses.

8.36.2. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas nos subitens 8.36 e 8.36.1, a/o candidata/o terá sua solicitação indeferida, sendo o motivo do indeferimento especificado no resultado publicado.

8.36.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação da/o candidata/o na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

8.36.4. A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela/o candidata/o.

8.37. As/Os candidatas/os que optarem a pleitear a isenção com base na condição estabelecida no subitem 8.34, alínea "b", ou seja, doadoras/es de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, deverão, cumulativamente:

a) assinalar no formulário de inscrição que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição; e

b) apresentar a documentação comprobatória de doador/a de medula óssea.

8.37.1. Para fins de comprovação da condição de doador/a de medula óssea que trata o subitem 8.37, alínea "b", a/o candidata/a deverá apresentar:

a) cópia autenticada do cartão emitido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME; ou

b) declaração de Doador/a de Medula Óssea emitido por entidades competentes e reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou

c) atestado ou laudo emitido por médica/o de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrita/o no Conselho Regional de Medicina, que comprove que a/o candidata/o efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

8.37.2. As documentações que tratam o subitem 8.37.1 deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

8.37.3. Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato PDF, devendo ser agrupados em um único documento.

8.37.4. Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão estar autenticados em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.37.5. Caso a/o candidata/o deseje comprovar a condição de doador/a de medula óssea, deverá assinalar no sistema de inscrições que deseja requerer a isenção, nos termos do subitem 8.37, alínea "a". Neste caso, poderá deixar em branco o campo para preenchimento do Número de Identificação Social - NIS.

8.38. As informações prestadas no formulário de inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará a/o candidata/o às sanções previstas em lei e a/o excluirá do certame.

8.39. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, a/o candidata/o deverá fazê-lo no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL no prazo indicado no Anexo IV.

8.40. A documentação de que trata o subitem 8.37.1 deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, seguindo o mesmo prazo estabelecido no subitem 8.39.

8.41. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br na data indicada no Anexo IV.

8.42. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no período indicado no Anexo IV, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Para interposição do recurso, a/o candidata/o deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

8.42.1. Durante o período de interposição de recursos não será admitido o envio de documentação adicional ou complementar, sendo aceitas as documentações encaminhadas exclusivamente no prazo estabelecido no subitem 8.39.

8.43. O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br na data indicada no Anexo IV.

8.44. Cada candidata/o, neste concurso público, somente será agraciada/o uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, a/o candidata/o que tenha direito a isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

8.45. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a/o candidata/o que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos exigidos neste Edital;

d) não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

8.46. Será desconsiderado o requerimento de isenção das/os inscritas/os que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado final dos pedidos de isenção.

8.47. A/O candidata/o que tiver o pedido de isenção indeferido deverá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no Anexo IV, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrições através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, clicar na opção Gerar Boleto da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU.

9. CARTÃO DE INSCRIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. O cartão de inscrição das/os candidatas/os, cujas inscrições forem confirmadas via pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU ou por isenção, contendo informações referentes ao horário e ao local de realização da Prova Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível na data provável indicada no Anexo IV, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

9.1.1. Na possibilidade de qualquer falha técnica do endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, será disponibilizado, subsidiariamente, no endereço eletrônico da FUNDEPES, www.fundepes.br, o acesso para consulta do cartão de inscrição, assim como poderá ser publicada uma relação de todas/os as/os candidatas/os devidamente inscritas/os no concurso público, com a indicação do horário e do local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala). Caso a/o candidata/o, por qualquer motivo, não possa acessar o seu cartão de inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, este deverá conferir as informações quanto ao local de realização da prova no endereço eletrônico da FUNDEPES.

9.2. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a identificação correta do seu local de realização da Prova Objetiva e o comparecimento no horário determinado.

10. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO E DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. O concurso público será realizado em uma única etapa, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

Dia e locais de realização das Provas Objetivas.

10.2. As Provas Objetivas realizar-se-ão, simultaneamente, na data provável indicada no Anexo IV, no município de Maceió, situado no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no cartão de inscrição.

10.2.1. Caso os espaços físicos destinados à realização das provas no referido município não sejam suficientes para comportar a demanda de candidatas/os, as/os excedentes serão realocadas/os para os municípios circunvizinhos.

10.3. A/O candidata/o deverá ter ciência de que poderá ser alocada/o para fazer a prova em algum dos municípios circunvizinhos ao município de Maceió, situados em Alagoas, de acordo com o planejamento e organização da COPEVE/ UFAL. As despesas com deslocamento para a realização da prova ocorrerão exclusivamente por conta da/o candidata/o.

10.4. Caberá a COPEVE/UFAL a definição do local e horário para a realização das Provas Objetivas.

10.5. A COPEVE/UFAL, a FUNDEPES e o IFAL não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Constituição e realização das Provas Objetivas.

10.6. A Prova Objetiva será constituída por um caderno contendo 50 (cinquenta) questões para todos os cargos de nível médio e 60 (sessenta) questões para todos os cargos de nível superior, previstos neste Edital. As questões serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas 1 (uma) correta.

10.7. A distribuição de questões por disciplina está descrita nos quadros abaixo. O Conteúdo Programático da Prova Objetiva de cada Cargo está discriminado no Anexo III deste Edital.

Cargos de Nível Médio

Disciplina	Número de Questões
Português	10
Raciocínio Lógico	5
Fundamentos da Administração Pública	10
Informática	5
Conhecimentos Específicos	20
Total	50

Cargos de Nível Superior

Disciplina	Número de Questões
Português	10
Raciocínio Lógico	5
Fundamentos da Administração Pública	10
Informática	5
Conhecimentos Específicos	30
Total	60

10.8. A nota final da Prova Objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor de cada questão, conforme constante no subitem 12.2 deste Edital.

10.9. A elaboração das Provas Objetivas será levada a efeito por Banca Examinadora constituída pela COPEVE/UFAL que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o Conteúdo Programático discriminado no Anexo III deste Edital.

10.10. À COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora por ela constituída.

Procedimentos para ingresso no local de prova e para a realização das provas.

10.11. Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso das/os candidatas/os durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no cartão de inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatas/os aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.

10.12. Para participar da prova, a/o candidata/o deverá apresentar-se no local e horário indicados no cartão de inscrição munida/o de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, de Cartão de Inscrição e de Documento Oficial de Identificação, original, impresso (não sendo permitido de forma digital) e colorido, conforme subitens 10.13 e 10.14, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

10.13. Serão considerados Documentos Oficiais de Identificação:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;

c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;

d) Certificado de Reservista;

e) Passaporte;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

g) Cartão de Identificação do Trabalhador - CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

h) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

10.14. Não serão aceitos como documentos de identificação:

a) documentos de forma digital (mesmo os especificados no subitem 10.13);

b) documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 10.13, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia);

c) certidões de nascimento ou casamento;

d) CPF;

e) títulos eleitorais;

f) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);

g) carteiras de estudante;

h) carteiras funcionais sem valor de identidade;

i) nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.15. Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 10.13, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação da/o candidata/o.

10.17. Caso a/o candidata/o esteja impossibilitada/o de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. A/O candidata/o nessas condições ou que apresentar original de Documento Oficial de Identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetida/o à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.

10.18. As/Os candidatas/os que não portarem o Documento Oficial de Identificação, conforme subitens 10.13, 10.14 e 10.15, e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente eliminadas/os do concurso público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

10.19. O documento oficial de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação da/o candidata/o durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.

10.20. É de responsabilidade da/o candidata/o, ao término da sua prova, recolher e conferir os seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

10.21. Não será permitido a nenhum/a candidata/o, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no cartão de inscrição.

10.22. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.

10.23. A/O candidata/o não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência da/o candidata/o e resultará em sua eliminação do concurso.

10.24. A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas para todos os cargos.

10.25. Será impedida/o de realizar a prova a/o candidata/o que comparecer trajada/o inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizada/o ou sob efeito de entorpecentes.

10.26. É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação da/o candidata/o. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas da/o candidata/o.

10.27. É terminantemente proibido o ingresso da/o candidata/o aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. As/Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Coordenação do local de prova antes do início das provas.

10.28. Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre as/os candidatas/os, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares. A/O candidata/o também não poderá utilizar lapiseira, marca texto ou borracha.

10.29. O aparelho celular permanecerá desligado, guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela COPEVE/UFAL, juntamente com os pertences da/o candidata/o, até a saída dela/e da sala de provas e do prédio.

10.30. A/O candidata/o que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhada/o da/o Fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem 10.29.

10.31. As/Os membras/os da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes às/aos candidatas/os.

10.32. A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizarão pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelas/os candidatas/os durante a aplicação das provas deste concurso público.

10.33. A/O candidata/o receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas à/ao candidata/o.

10.34. A/O candidata/o deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro da/o candidata/o. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade da/o candidata/o que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

10.35. Serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

10.36. A/O candidata/o não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação da/o candidata/o, será atribuída a ela/e a nota 0,0 (zero).

10.37. Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes, a/o candidata/o deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.

10.38. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. A/O candidata/o que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa de sua prova, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, a/o candidata/o deverá imediatamente comunicar o fato à/ao Fiscal de sala.

10.39. A/O candidata/o, ao terminar a prova, entregará à/ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Somente será permitido à/ao candidata/o se retirar da sala após transcorridas 2h30min (duas horas e trinta minutos) do início das provas. Em nenhum momento será permitido à/ao candidata/o que ela/e se retire da sala com o Caderno de Questões. A/O candidata/o somente poderá levar anotado seu gabarito na Folha de Gabarito fornecida pela COPEVE/UFAL.

10.40. Nas salas que apresentarem apenas 1 (um) Fiscal de sala, as/os 3 (três) últimas/os candidatas/os somente poderão ausentar-se do recinto juntas/os, após a assinatura da Ata de encerramento de provas.

10.41. Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e/ou resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

10.42. Será eliminada/o do concurso público a/o candidata/o que:

a) chegar atrasada/o para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;

b) não comparecer ao local de provas;

c) fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

d) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

e) desrespeitar membra/o da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade, necessárias à realização das provas;

f) for surpreendida/o, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outra/o candidata/o ou utilizando-se de máquinas de calcular, aparelho celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;

g) ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não a Folha de Respostas;

h) descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;

i) não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;

j) recusar-se a entregar o material das provas, ao término do tempo destinado para a sua realização;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa/procedimento do concurso público;

l) não permitir a coleta de impressão digital no momento da aplicação das provas, ou em quaisquer convocações que sejam realizadas pela COPEVE/UFAL, pela FUNDEPES e/ou pelo IFAL durante a validação do certame;

m) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

n) descumprir os termos do presente Edital.

10. 43. Como meio de garantir a segurança das/os candidatas/os e a lisura do concurso público, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todas/os as/os candidatas/os no dia da realização das provas, bem como poderá submeter as/os candidatas/os à revista manual ou ao sistema de detecção de metal durante o concurso.

10.44. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público no estabelecimento de aplicação das provas.

11. GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

11.1. A COPEVE/UFAL divulgará o Gabarito Preliminar, juntamente com as Provas Objetivas, no endereço eletrônico: www.copeve.ufal.br, na data indicada no Anexo IV, a partir das 21h00.

11.2. Não caberá pedido de revisão da Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação da/o candidata/o.

11.3. Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o Conteúdo Programático.

11.4. A/O candidata/o que desejar interpor recursos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas, conforme discriminado no Anexo IV. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do gabarito preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

11.5. Para recorrer contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas, a/o candidata/o deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

11.6. No caso de haver necessidade de a/o candidata/o anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ela/e deverá, apenas neste caso, imprimir o formulário eletrônico para recursos devidamente preenchido, anexando as referidas informações adicionais, e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 11.4, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados.

11.7. A/O candidata/o deverá ser clara/o, consistente e objetiva/o em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

11.8. Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens 11.4 e 11.6.

11.9. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Na hipótese especificada no subitem 11.6, poderá ser interposto recurso por procurador/a devidamente constituída/o por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do Documento Oficial de Identificação da/o procurador/a e da cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018 do Documento Oficial de identificação da/o candidata/o, a/o qual assumirá as consequências de eventuais erros da/o procurador/a quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

11.10. Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todas/os as/os candidatas/os, independentemente de terem recorrido.

11.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de Gabarito Oficial Preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todas/os as/os candidatas/os, independentemente de terem recorrido.

11.12. Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, quando da divulgação do Gabarito Definitivo.

11.13. Não serão publicadas respostas individuais às/aos candidatas/os que interpuserem recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.

11.13.1. A/O candidata/o que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió-AL,

no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), instruído com cópia do Documento Oficial de Identificação autenticado em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

11.13.2. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta à/ao candidata/o no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo do concurso público no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

12. OBJETOS DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

12.1. As questões que comporão a Prova Objetiva serão elaboradas com o intuito de avaliar tanto o conhecimento de terminologias e de fatos específicos, quanto às habilidades (compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação), objetivando aferir a competência cognitiva necessária para o exercício dos cargos ofertados por meio deste Edital, bem como o Conteúdo Programático constante no Anexo III deste Edital.

12.2. A Nota Final da Prova Objetiva será dada pelo somatório dos pontos obtidos, a partir da multiplicação do número de acertos pela pontuação de cada questão, considerando as tabelas a seguir.

Cargos de Nível Médio

Disciplina	Número de questões	Pontuação de cada questão	Máximo de Pontos
Português	10	2,0	20,0
Raciocínio Lógico	05	2,0	10,0
Fundamentos da Administração Pública	10	2,0	20,0
Informática	05	2,0	10,0
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0
Total	50		100,0

Cargos de Nível Superior

Disciplina	Número de questões	Pontuação de cada questão	Máximo de Pontos
Português	10	1,5	15,0
Raciocínio Lógico	05	1,0	5,0
Fundamentos da Administração Pública	10	1,5	15,0
Informática	05	1,0	5,0
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,0
Total	60		100,0

12.3. Para ser aprovada/o no concurso público de que trata este Edital, a/o candidata/o deverá, concomitantemente:

a) obter na Prova Objetiva o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos válidos, considerando o conjunto de todas as disciplinas; e

b) alcançar classificação de acordo com o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, de acordo com o discriminado no Anexo I deste Edital, conforme o número de vagas previsto para cada cargo, de acordo com o número máximo de aprovados na Prova Objetiva apresentado no quadro a seguir.

CÓD.	CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE APROVADAS/OS POR CARGO		
		A/C[1]	PcD[2]	Negra/o[3]
01	Assistente em Administração	25	5	9
02	Técnico em Agropecuária	9	5	5
03	Contador	5	5	5
04	Engenheiro/ Civil	5	5	5
05	Engenheiro/ Eletricista	5	5	5

A/C[1] - Vagas para Ampla Concorrência.

PcD[2] - Vagas para Pessoas com Deficiência.

Negra/o[3] - Vagas para Negras/os.

12.4. Serão consideradas/os aprovadas/os as/os candidatas/os que obtiverem a pontuação igual a da/o última/o candidata/o estabelecido no limite citado no quadro constante na alínea "b" do subitem 12.3 deste Edital.

12.4.1. Nenhum/a das/os candidatas/os empatadas/os na última classificação de aprovadas/os será considerada/o reprovada/o.

12.5. As/Os candidatas/os que não cumprirem o que estabelece a alínea "b" do subitem 12.3 serão automaticamente eliminadas/os do concurso público, ainda que tenham atingido a pontuação mínima.

12.6. As/Os candidatas/os serão classificadas/os em ordem decrescente segundo a nota da Prova Objetiva, conforme subitem 12.2 deste Edital.

13. RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1. O resultado final das Provas Objetivas, para todos os cargos, será publicado na data provável indicada no Anexo IV, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

13.2. A Nota Final será igual à nota obtida na Prova Objetiva.

13.3. O resultado final das Provas Objetivas será divulgado em listas de acordo com o tipo de vaga (Ampla Concorrência, PcD ou Negra/o) e cargo, contendo todas/os as/os candidatas/os em ordem decrescente de classificação e suas respectivas Notas.

13.4. Para efeito de classificação, havendo empate nas Notas Finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	quando a/o candidata/o tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste concurso público, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
II.	maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
III.	maior número de pontos na disciplina de Fundamentos da Administração Pública da Prova Objetiva;
IV.	maior número de pontos na disciplina de Português da Prova Objetiva;
V.	maior número de pontos na disciplina de Informática da Prova Objetiva;
VI.	maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico da Prova Objetiva;
VII.	candidata/o que estiver no efetivo exercício da função de Jurada/o em Tribunal do Júri, em conformidade com o art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal - CPP;
VIII.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

13.5. As/Os candidatas/os que desejam comprovar o efetivo exercício da função de Jurada/o em Tribunal do Júri, em conformidade com o art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal - CPP, que trata-se do sétimo critério de desempate do subitem 13.4. deste Edital, deverão, no ato da inscrição enviar a seguinte documentação pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, cumulativamente:

a) documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri; e

b) cópia autenticada de documento oficial de identificação informado no ato da inscrição, no qual consta o nome civil.

13.5.1. Considerar-se-á jurada/o aquela/e que tenha sido sorteada/o para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições do presente concurso público.

13.5.2. Para fins de comprovação da condição citada no subitem 13.5, alínea "a", poderão ser aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de Jurada/o, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal - CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

13.5.3. O envio da documentação indicada no subitem 13.5 deverá ser efetuada exclusivamente no período estabelecido no Anexo IV.

13.5.4. As documentações que tratam o subitem 13.5 deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

13.5.5. Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato PDF, devendo ser agrupados em um único documento.

13.5.6. Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão estar autenticados em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

14. VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

14.1. Com base no art. 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação no Diário Oficial da União.

14.2. A validade do concurso público poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, conforme art. 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e inciso III, art. 37 da Constituição Federal de 1988, mediante ato próprio de autoridade competente, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.

15. REGIMES JURÍDICO E DE TRABALHO

15.1. A admissão será feita sob a égide do Regime Jurídico Único instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do Plano de Carreira dos Cargos dos Técnico-administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

15.2. A admissão dar-se-á no Padrão de Vencimento 01 e Nível de Capacitação I, correspondentes ao Nível de Classificação (D ou E) do cargo em que se deu a aprovação, conforme a tabela de estrutura e de remuneração da Carreira dos Servidores Técnicos-administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com a redação dada pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

15.3. Ao entrar em exercício, a/o servidor/a cumprirá estágio probatório, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

16. RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

16.1. O resultado final do concurso público ocorrerá após o Procedimento de Heteroidentificação das/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

16.2. A realização da etapa referenciada no subitem 16.1 será de responsabilidade do IFAL, sendo a convocação, publicações com orientações e indicação de prazos, resultado preliminar e resultado final, assim como outras publicações que o IFAL julgue necessárias, serão realizadas por meio de publicações oficiais nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, sendo de responsabilidade da/o candidata/o convocada/o observar os prazos e condições publicadas.

16.3. Após a realização da etapa discriminada no subitem 16.1, o resultado final do concurso público será publicado no prazo indicado no Anexo IV nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, sendo publicados os seguintes resultados, nos termos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e do Decreto n° 9.739, de 28 de março de 2019:

a) Resultado Final da Ampla Concorrência, por cargo;

b) Resultado Final das Reservas de Vagas para Negras/os, por cargo;

c) Resultado final das Reservas de Vagas para Deficientes, por cargo.

16.4. A homologação do Resultado Final do concurso público será publicada pelo IFAL no Diário Oficial da União e será divulgada nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

16.5. Será homologada a quantidade de candidatas/os aprovadas/os neste certame, de acordo com o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e no Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.

16.6. A aprovação da/o candidata/o, no presente concurso, constitui mera expectativa de direito à sua posse, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do IFAL.

16.7. As/Os candidatas/os classificadas/os dentro do número de vagas existentes somente serão nomeadas/os após publicação de ato normativo a ser editado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Educação, concedendo autorização para efetivação dos provimentos dos cargos de que trata este Edital. Após a homologação do Resultado final, a nomeação das/os candidatas/os obedecerá à rigorosa ordem de classificação, e será feita de acordo com o Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, por ato do Reitor do IFAL, publicado no Diário Oficial da União.

16.8. A nomeação das/os candidatas/os aprovadas/os por cargo respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total por cargo e o número de vagas reservadas a candidatas/os com deficiência e a candidata/os negras/os, conforme Anexo II deste Edital.

16.9. A nomeação da/o candidata/o aprovada/o ocorrerá por meio da publicação da Portaria no Diário Oficial da União, sendo a/o candidata/o informada/o por meio eletrônico (e-mail) e, caso não haja retorno dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos, será enviada carta-oficial com Aviso de Recebimento - AR para o endereço cadastrado no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, sendo de responsabilidade da/o candidata/o manter seus dados atualizados junto à Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal - CCAP/IFAL, através do e-mail cpessoal@ifal.edu.br.

16.10. A/O candidata/o nomeada/o deverá apresentar-se perante à Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal - CCAP/IFAL no prazo máximo de 30 (trinta) dias para ser empossada/o, contados a partir da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial da União, entrando em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo (art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), sendo permitido ao IFAL o direito de convocar a/o próxima/o candidata/o habilitada/o.

16.11. A/O candidata/o aprovada/o neste Concurso poderá desistir da nomeação a qualquer tempo por meio de assinatura de termo na Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal - CCAP/DGP/IFAL, perdendo o direito de nomeação.

16.12. Em caso de desistência de posse da/o candidata/o nomeada/o, fica assegurado ao IFAL o direito de nomear outra/o candidata/o, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

16.13. Respeitando-se a ordem de classificação e devidamente autorizado pela Reitoria do IFAL, as/os candidatas/os aprovadas/os no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitadas/os por outras instituições federais de ensino, sediadas no Estado de Alagoas, desde que haja compatibilidade com a carreira objeto deste certame.

16.13.1. Caso a/o candidata/o manifeste interesse em ser aproveitada/o por outras instituições federais de ensino sediadas no Estado de Alagoas, mediante opção declarada, na nomeação por outra instituição, deixará de compor a relação das/os candidatas/os aprovadas/os do IFAL.

16.13.2. Caso a/o candidata/o não aceite ser aproveitada/o por outra instituição federal de ensino, sediada no Estado de Alagoas, mediante opção declarada, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado à instituição interessada o aproveitamento da/o próxima/o candidata/o.

16.14. O provimento do cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados no subitem 17.1, além dos que forem solicitados pelo setor competente.

16.15. Para provimento das vagas de que trata este concurso, prevalecerá o regime para o ingresso no serviço público da Administração Pública Federal, vigente na ocasião da nomeação.

16.16. A posse das/os candidatas/os observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pela autoridade competente.

16.17. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades do IFAL.

16.18. A Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal - CCAP/DGP/IFAL divulgará no ato da convocação os exames médicos necessários e obrigatórios.

16.19. A/O candidata/o habilitada/o que lograr classificação e for convocada/o para assumir o cargo somente tomará posse se for considerada/o apta/o no Exame Médico, homologado pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, vinculado ao IFAL.

16.20. A/O candidata/o nomeada/o para o cargo de provimento efetivo fica sujeita/o, nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estabilidade após 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente.

17. REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

17.1. A posse da/o candidata/o aprovada/o no concurso público está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos básicos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparada/o pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, mediante a apresentação de:

I. Certificado de Conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;

II. Diploma de Conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente credenciada para este fim.

f) apresentar registro no conselho de classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1. deste Edital. Nos casos da/o candidata/o estar registrada/o em conselho de classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu conselho de classe, nos termos da legislação em vigor;

g) apresentar atestado médico que comprove ser deficiente físico e estar apta/o para o cargo, no caso das/os candidatas/os aprovadas/os nas vagas destinadas para deficientes;

h) estar apta/o físico e mentalmente para o exercício do cargo, nos termos dos subitens 16.18 e 16.19 deste Edital;

i) apresentar Declaração de que exerce ou não cargo ou função pública na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do § 10º, art. 37, da Constituição Federal;

j) apresentar cópias autenticadas em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, do RG, do CPF, do comprovante de residência e do registro no PIS/PASEP;

k) entregar uma foto 3x4 (recente);

l) apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

m) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

n) apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;

o) apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;

p) ter sido aprovada/o no presente concurso público.

17.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 17.1 impedirá a nomeação da/o candidata/o.

17.3. Para a posse serão exigidos todos os documentos especificados no subitem 17.1, além daqueles que forem solicitados pelo IFAL.

17.4. A/O candidata/o que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovada/o no concurso público.

17.5. Como condição para a posse, o IFAL poderá proceder à coleta de impressão digital da/o candidata/o aprovada/o, que será submetida a laudo pericial papiloscópico considerando a impressão digital colhida na Folha de Respostas durante a aplicação das provas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A/O candidata/o poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultado das provas, convocações para etapas do certame e resultado final, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

18.2. A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame.

18.3. As/Os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os no concurso público devem manter atualizadas/os seus endereços junto à Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal - CCAP/IFAL, através do e-mail cpessoal@ifal.edu.br.

18.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do concurso público.

18.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

18.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação da/o candidata/o pela COPEVE/UFAL e pela FUNDEPES, valendo, para esse fim, as publicações oficiais e as do Diário Oficial da União ou as declarações ou atestados emitidos pelo IFAL.

18.7. As/Os funcionárias/os, prestadoras/es de serviços, bolsistas e estagiárias/os da sede da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES ou qualquer pessoa envolvida diretamente no concurso não poderão concorrer aos concursos públicos e processos seletivos promovidos pela Fundação, conforme Resolução nº 01, de 26 de janeiro de 2001, da Diretoria Executiva da FUNDEPES; deliberação do Conselho Deliberativo da FUNDEPES em 20 de agosto de 2010; e Portaria nº 16, de 17 de agosto de 2022, da Diretoria Executiva da FUNDEPES.

18.8. Eventuais restrições decorrentes de questões sanitárias, a exemplo, da pandemia COVID-19, serão definidas com base na legislação vigente, sendo informadas/os às/aos candidatas/os por meio de publicações oficiais nos endereços eletrônicos da FUNDEPES e da COPEVE/UFAL.

18.9. No ato da inscrição realizado no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, a/o candidata/o concorda com a coleta, o armazenamento e o tratamento de seus dados pessoais, conforme estabelecido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como está ciente de que seus dados poderão ser utilizados para o envio de informações pertinentes ao concurso.

18.10 O IFAL disponibilizará, no período de 08/09/2022 a 13/10/2022 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 9h00 às 12h00, no prédio da Reitoria do IFAL, localizado na rua Dr. Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca, Maceió - AL, salas 208 e 208, um/a servidor/a para autenticar a documentação das/os candidatas/os.

18.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Concurso - COMPEC/IFAL, instituída pela Portaria, e encaminhados, se necessário, à Procuradoria Federal e ao Reitor do IFAL.

MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATAS/OS APROVADAS/OS

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo	Número máximo de candidatas/os aprovadas/os
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	Duas vezes o número de vagas

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS APROVADAS/OS POR CARGO

ORDEM	CADASTRO UTILIZADO	ORDEM	CADASTRO UTILIZADO
1º	A/C	32º	A/C
2º	A/C	33º	Negras/os
3º	Negras/os	34º	A/C
4º	A/C	35º	A/C
5º	PcD	36º	A/C
6º	A/C	37º	A/C
7º	A/C	38º	Negras/os
8º	Negras/os	39º	A/C
9º	A/C	40º	A/C
10º	A/C	41º	PcD
11º	A/C	42º	A/C
12º	A/C	43º	Negras/os
13º	Negras/os	44º	A/C
14º	A/C	45º	A/C
15º	A/C	46º	A/C
16º	A/C	47º	A/C
17º	A/C	48º	Negras/os
18º	Negras/os	49º	A/C
19º	A/C	50º	A/C
20º	A/C	51º	A/C
21º	PcD	52º	A/C
22º	A/C	53º	Negras/os
23º	Negras/os	54º	A/C
24º	A/C	55º	A/C
25º	A/C	56º	A/C
26º	A/C	57º	A/C
27º	A/C	58º	Negras/os
28º	Negras/os	59º	A/C
29º	A/C	60º	A/C
30º	A/C	61º	PcD
31º	A/C		

A/C - Vagas para Ampla Concorrência
PcD - Vagas para Pessoas com Deficiência
Negras/os - Vagas para Negras/os

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS DAS PROVAS OBJETIVAS

Considerar-se-á a Legislação vigente e as alterações ocorridas até a data da publicação do Edital no Diário Oficial da União.

DISCIPLINAS COMUNS - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (CÓDIGOS 01 E 02)

PORTUGUÊS

1. Análise e interpretação de textos verbais e não verbais: compreensão geral do texto; elementos que compõem uma narrativa; tipos de discurso; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão e coerência textuais; intertextualidade; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos.
2. Tipologia e gênero textuais.
3. Funções da linguagem.
4. Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; conotação e denotação; ambiguidade; polissemia.
5. Emprego dos pronomes demonstrativos.
6. Colocação pronominal.
7. Sintaxe da oração e do período.
8. Vozes verbais.
9. Emprego do acento indicativo da crase.
10. Concordâncias verbal e nominal.
11. Regências verbal e nominal.
12. Pontuação.
13. Ortografia oficial.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Lógica proposicional: proposições simbólicas (fórmulas); tabela verdade de uma fórmula.
2. Lógica dos predicados: proposições quantificadas.
3. Argumentos válidos e sofismas.

4. Conjuntos: operações, diagramas de Venn.
5. O conjunto dos números inteiros: desigualdades; divisibilidade e fatoração no conjunto dos inteiros; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum.
6. O conjunto dos números reais: razões e proporções; porcentagem.
7. Raciocínio lógico sequencial.
8. Resolução de problemas envolvendo princípios de contagens.
9. Probabilidade.
10. Noções básicas de Estatística: análise e interpretação de dados apresentados em gráficos e tabelas; média, moda e mediana de uma série de dados.
11. Compreensão de textos matemáticos.

FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Administração pública e governo: conceito e objetivos.
2. Evolução dos modelos de Administração Pública.
3. Regime jurídico-administrativo na Constituição Federal de 1988: princípios constitucionais do direito administrativo brasileiro.
4. Serviços públicos: conceito; características; classificação; titularidade; princípios.
5. Ética no serviço público: comportamento profissional, atitudes no serviço, organização do trabalho, prioridade em serviço.
6. Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).
7. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder.
8. Improbidade Administrativa: dever de eficiência; dever de probidade; dever de prestar contas (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992).
9. Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999).
10. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
11. Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

INFORMÁTICA

1. Conceitos relacionados a hardware, software, computadores e periféricos.
2. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows (versões 8, 10 e 11), uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessórios, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas.
3. Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas, recursos dos pacotes de aplicativos Libre Office (versão 7) e Microsoft Office (versão 2019): editores de texto, de planilhas de cálculo/eletrônicas, de apresentações eletrônicas e gerenciador de e-mails.
4. Conceitos, arquitetura e utilização de intranet e internet: navegadores (Microsoft Edge 103 e Google Chrome 103), sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, segurança em rede e na internet (antivírus, firewall e anti spyware), produção, manipulação e organização de e-mails.
5. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamentos, impressão e área de transferência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (CÓDIGOS 01 E 02)

CÓD. 01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1. Noções de Administração: conceitos, objetivos, evolução histórica, organizações, eficiência e eficácia.
2. Noções do processo administrativo: planejamento, organização, direção e controle.
3. Organizações: fundamentos, estruturas organizacionais tradicionais, tendências e práticas organizacionais.
4. Noções de Comportamento Organizacional: comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional.
5. Noções de Administração Pública: princípios fundamentais que regem a Administração Federal; administração direta e indireta.
6. Noções de Recursos Humanos: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento e relações interpessoais.
7. Regimento Jurídico Único do Servidor Público Federal: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.
8. Noções de gestão de processos: ferramentas e conceitos.
9. Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
10. Patrimônio público.
11. Noções de Administração Financeira e Orçamentária no Serviço Público.
12. Arquivo e documentação: Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e suas alterações.
13. Redação oficial: Manual de Redação da Presidência da República e Decreto nº 9.758, de 11 de abril de 2019 e suas alterações.
14. Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e suas atualizações).
15. Ética no serviço público.

CÓD. 02 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

1. Direitos e deveres do Técnico em Agropecuária.
2. Solos: Amostragem, manejo, análise, adubação e conservação. Tipos de solos na região nordeste.
3. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos.
4. Bovinocultura de corte e bovinocultura de leite.
5. Principais aspectos do manejo de suínos, caprinos e aves.
6. Principais aspectos da apicultura e da piscicultura na região de Óbidos.
7. Tipos de pastagens comuns na região.
8. Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas.
9. Olericultura.
10. Fruticultura.
11. Silvicultura e manejo florestal.
12. Culturas anuais.
13. Tecnologia e uso racional de agrotóxicos.

DISCIPLINAS COMUNS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (CÓDIGOS 03 A 05)

PORTUGUÊS

1. Análise e interpretação de textos verbais e não verbais: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão e coerência textuais; intertextualidade; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos.
2. Tipologia e gênero textuais.
3. Figuras de linguagem.
4. Emprego dos pronomes demonstrativos.
5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição, conclusão, concessão e causalidade).
6. Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; hiponímia e hiperonímia; conotação e denotação; ambiguidade; polissemia.
7. Sintaxe da oração e do período.
8. Morfossintaxe: funções do que e do se.
9. Emprego do acento indicativo da crase.
10. Concordâncias verbal e nominal.
11. Regências verbal e nominal.
12. Colocação pronominal.
13. Emprego de tempos e modos verbais.
14. Pontuação.
15. Ortografia oficial.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Lógica proposicional.
2. Lógica de primeira ordem.
3. Argumentação lógica; silogismos; argumentos.
4. Regras de quantificação; regras de inferência.
5. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
6. Raciocínio sequencial.
7. Raciocínio lógico quantitativo.
8. Análise combinatória; princípios de contagens; combinações com e sem repetição; arranjos com e sem repetição; permutações com e sem repetição.
9. Probabilidade.
10. Noções básicas de conjuntos.
11. Análise, interpretação e utilização de dados apresentados em gráficos e tabelas.

FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Administração pública e governo: conceito e objetivos.
2. Evolução dos modelos de Administração Pública.
3. Regime jurídico-administrativo: princípios constitucionais do direito administrativo brasileiro.
4. Serviços públicos: conceito; características; classificação; titularidade; princípios; usuários; execução; novas formas de prestação dos serviços públicos.
5. Ética no serviço público: comportamento profissional; atitudes no serviço; organização do trabalho; prioridade em serviço.
6. Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).
7. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder.
8. Improbidade Administrativa: dever de eficiência; dever de probidade; dever de prestar contas (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992).
9. Controle da administração pública: conceito; fundamentos; objetivo; natureza jurídica; classificação; tipos.
10. Noções de Licitação (Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021): normas gerais de licitação; conceito; finalidades; princípios; objeto e modalidades.
11. Contrato administrativo: noções gerais; elementos; características; formalização; cláusulas exorbitantes; alteração; execução e inexecução; revisão, rescisão, reajustamento e prorrogação; desfazimento; controle; modalidades; convênios e consórcios administrativos.
12. Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999).

INFORMÁTICA

1. Conceitos relacionados a hardware, software, computadores e periféricos.
2. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows (versões 8, 10 e 11), uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessórios, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas.
3. Conceitos relacionados ao ambiente Ubuntu Linux (versão LTS 22.04), uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessórios, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas.
4. Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas, recursos dos pacotes de aplicativos Libre Office (versão 7) e Microsoft Office (versão 2019): editores de texto, de planilhas de cálculo/eletrônicas, de apresentações eletrônicas e gerenciador de e-mails.
5. Conceitos, arquitetura e utilização de intranet e internet: navegadores (Microsoft Edge 103 e Google Chrome 103), sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, segurança em rede e na internet (antivírus, firewall e anti spyware), produção, manipulação e organização de e-mails.
6. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamentos, impressão e área de transferência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (CÓDIGOS 03 A 05)

CÓD. 03 - CONTADOR

Contabilidade Geral:

1. Código de Ética Profissional do Contador (NBC PG 01, de 7 de fevereiro de 2019).
2. Princípios de contabilidade, segundo a NBC TG Estrutura Conceitual, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura conceitual para relatório financeiro, bem como o Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro.
3. Noções preliminares de contabilidade: conceito, objeto, campo de atuação, finalidades da informação contábil e usuários.
4. Estática patrimonial: ativo, passivo, patrimônio líquido, fontes de patrimônio líquido, equação fundamental do patrimônio, configurações do estado patrimonial, representação gráfica dos estados patrimoniais.
5. Procedimentos contábeis básicos segundo o método das partidas dobradas: contas contábeis patrimoniais e de resultado, razão, débito e crédito, diário, livros auxiliares do razão e balancete de verificação.
6. Escrituração: conceito e processo de escrituração.
7. Lançamentos contábeis: elementos essenciais e fórmulas, formalidades da escrituração contábil e erros de escrituração e sua correção.
8. Resultado (receitas e despesas): aspectos relevantes, classificação e evidenciação.
9. Demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores pelas Leis nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e nº 11.941, de 27 de maio de 2009. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do valor adicionado, demonstração dos fluxos de caixa: aspectos conceituais, objetivo, obrigatoriedade, conteúdo, forma de apresentação, regras de elaboração.

Noções de Auditoria Governamental:

1. Conceito, finalidades, objetivos, abrangência, pressuposto dos atos e fatos na gestão pública.
2. Formas de execução.
3. Tipos de auditoria; Procedimentos e técnicas; Controle Interno: conceito e princípios.
4. Achados e evidências em auditoria.
5. Erros, fraudes, impropriedades e irregularidades.
6. Normas fundamentais de auditoria - Instrução Normativa SFC/MF nº 03, de 9 de junho de 2017 e alterações posteriores.

Contabilidade Aplicada ao Setor Público:

1. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público - NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23, de setembro de 2016: objetivos e usuários da informação contábil de propósito geral das entidades do setor público; características qualitativas; entidade que reporta a informação contábil; elementos das demonstrações contábeis.
2. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:
2.1 Receitas e despesas sob os enfoques orçamentário e patrimonial;
2.2 Plano de contas aplicado ao setor público;
2.3 Composição do patrimônio público, mensuração de ativos e passivos em Entidades do Setor Público, variações patrimoniais, procedimentos patrimoniais específicos;
2.4 Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
2.5 Ativo Imobilizado;
2.6 Depreciação, Amortização e Exaustão no setor público.
3. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28, de outubro de 2021; Portaria STN nº 1131, de 04 de novembro de 2021.
4. Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI.
5. Orçamento público: conceito, evolução, técnicas, instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO, LOA), prazos e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários.

6. Receitas e despesas orçamentárias: conceitos, classificações, estágios; suprimento de fundos; despesas de exercícios anteriores; restos a pagar; créditos adicionais; receitas e despesas extraorçamentária; dívida ativa.

7. Planejamento e seus instrumentos sob enfoque contábil.

8. Licitações e Contratos: princípios gerais aplicáveis ao procedimento licitatório; modalidades de licitação; contratos.

9. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas atualizações): Do Planejamento; Da Despesa Pública; Da Transparência, Controle e Fiscalização.

CÓD. 04 - ENGENHEIRO/ CIVIL

1. Aspectos gerais e dimensionamento de estruturas de aço, madeira e concreto estrutural.

2. Controle do recebimento de materiais de construção civil.

3. Concepção, manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água e esgoto.

4. Drenagem urbana.

5. Construção sustentável.

6. Instalações de água fria, de água quente, de esgotos sanitários, de águas pluviais e de gás, elétricas.

7. Instalações contra incêndio e pânico.

8. Acessibilidade.

9. Instalação e acompanhamento da execução de obras de edificações e pavimentação: métodos construtivos, instalação do canteiro, dimensionamento de equipamentos, execução das diversas fases.

10. Especificação, quantificação, orçamentação e planejamento de obra.

11. Procedimentos licitatórios e de fiscalização de contratos.

12. Racionalização e industrialização da construção civil.

13. Patologia de edificações: diagnóstico, recuperação e manutenção.

14. Licenciamento ambiental.

15. Avaliação dos impactos ambientais.

16. Segurança na construção civil.

17. Geologia e geotécnica para engenheiro (sondagens, classificação de materiais na escavação, proteção contra deslizamentos de camadas).

18. Ética profissional.

CÓD. 05 - ENGENHEIRO/ ELETRICISTA

1. Tecnologia dos Sistemas de Potência e Tensão: Conhecimento dos sistemas de geração, distribuição e proteção de sistemas de energia elétrica de média e baixa tensão. Grandezas elétricas. Potência ativa, reativa e aparente. Correção do fator de potência.

2. Critérios de Sustentabilidade e Eficiência Energética: Conceitos de eficiência energética. Emprego de fontes alternativas nas instalações elétricas, de climatização e automação. Conhecimento de sistemas alternativos de geração de energia elétrica (eólica, solar de aquecimento, solar fotovoltaica, termoelétrica).

3. Materiais Elétricos: Conhecimentos práticos e teóricos de materiais elétricos. Materiais isolantes. Condutores. Semicondutores. Propriedades físicas. Características técnicas. Aplicações.

4. Instalações Elétricas: Instalações elétricas prediais de baixa tensão. Instalações elétricas prediais de média tensão. Redes de distribuição. Dimensionamento de condutores. Dispositivos de manobra. Dispositivos de proteção: Proteção contra sobrecarga; Proteção contra curtos-circuitos; Proteção contra choques elétricos. Transformadores. Distribuição de cargas. Circuitos equilibrados. Correção de fator de potência. Quadros de Distribuição. Luminotécnica. Chaves de partida para motores elétricos. Inversores de frequência. Sistemas de estabilizadores e nobreaks. Sistemas de cogeração de energia. Dimensionamento de sistemas de acionamento de motores elétricos. Sistema de detecção e alarme de incêndios: dimensionamento e especificação dos elementos do sistema de detecção e alarme. Sistemas de engenharia: conhecimento em projetos de ar-condicionado, ventilação, exaustão, elevadores, automação predial. Manutenção predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva).

5. Projeto de Instalações Elétricas: Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão. Projeto de instalações elétricas prediais de média tensão. Projetos de redes de distribuição. Leitura e interpretação de projetos. Detalhes de projetos: diagramas unifilares, diagramas trifilares, quadros de carga, quadros de distribuição. Sistemas de fornecimento de energia. Conexão ao sistema de distribuição. Sistemas de aterramento. Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas. Prumadas. Sistemas isolados. Geração própria. Geração distribuída. Energia de substituição. Painéis e quadros elétricos. Cabines de medição. Postos de transformação. Acionamentos de motores elétricos. Geradores síncronos. Elaboração e interpretação de memoriais de cálculo. Luminotécnica: dimensionamento de iluminação, iluminação de emergência, distribuição de luminárias em ambiente por meio de cálculo de luminância (lux); especificação de equipamentos, luminárias, lâmpadas e reatores. Elaboração e interpretação de memoriais descritivos. Especificação técnica dos materiais e componentes.

6. Redes Estruturadas: Dimensionamento e caracterização de redes de distribuição de sistemas de áudio, vídeo, dados; telefonia.

7. Interligação de Unidades Consumidoras ao Sistema de Distribuição: Projetos para acesso ao sistema de distribuição. Unidades autoprodutoras. Elaboração e interpretação de contratos de fornecimento de energia elétrica. Obras de infraestrutura elétrica. Projetos, especificação, implantação e fiscalização.

8. Recebimento e Análise de Projetos: Entrega técnica. Termos de referência. Cadernos de especificações. Análise de elementos de projeto. Planilhas orçamentárias. Aplicação de valores referenciados.

9. Levantamento de Quantidades e Orçamentação: Levantamento de quantidades de serviços e materiais. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais dentro de tabelas públicas de preços. Memória de cálculo de quantitativos. BDI. Realização de cronograma físico-financeiro. Licitação e contratos administrativos (Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021).

10. Planejamento e Acompanhamento de Execução de Obras de Instalações Elétricas: Contratos. Programação e planejamento de execução, com análise de compatibilização de projetos e serviços. Acompanhamento e apoio na fiscalização de obras. Controle de materiais e de execução de serviços. Vistoria, medições e elaboração de pareceres.

11. Desenho Auxiliado por Computador: Normas da representação técnica de instalações elétricas e eletrônicas. Uso da ferramenta Autodesk® AutoCAD®. Desenho em 2D e 3D. Edição de pranchas. Cotas e escalas de desenho. Criação de modelos e layouts. Formatação de impressões. Uso de tecnologia BIM.

12. Normas Técnicas e de Segurança do Trabalho: Normas ABNT: NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR 5419 - Partes 1, 2, 3 e 4 - Proteção contra descargas atmosféricas; NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0KV a 36,2KV. Normas regulamentadoras: NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicação do Edital	01/09/2022
Período de inscrição	08/09/2022 a 10/10/2022
Período de pagamento da taxa de inscrição	08/09/2022 a 13/10/2022
Período de requerimento e envio de documentação de isenção da taxa de inscrição	08/09/2022 a 12/09/2022
Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	27/09/2022
Interposição de recursos contra o Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	28/09/2022 a 30/09/2022
Resultado final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	07/10/2022
Período de envio de requerimento e de documentação para uso de nome social	08/09/2022 a 13/10/2022
Recebimento de solicitação de atendimento especial para realização das Provas Objetivas	08/09/2022 a 13/10/2022
Resultado preliminar de atendimento especial para realização das Provas Objetivas	26/10/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar de atendimento especial para realização das Provas Objetivas	27/11/2022 a 31/10/2022
Resultado final de atendimento especial para realização das Provas Objetivas	10/11/2022
Período de envio de documentação de comprovação de efetivo exercício da função de Jurada/o em Tribunal do Júri	08/09/2022 a 13/10/2022
Divulgação dos locais de aplicação das Provas Objetivas (Cartão de Inscrição)	03/01/2023
Aplicação das Provas Objetivas	08/01/2023
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas	11/01/2023
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas	12/01/2023 a 14/01/2023
Resposta aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas	16/02/2023
Divulgação do gabarito final e resultado final das Provas Objetivas	16/02/2023
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação das/os candidatas/os negras/os	02/03/2023
Procedimento de Heteroidentificação das/os candidatas/os negras/os	09/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação das/os candidatas/os negras/os	10/03/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação das/os candidatas/os negras/os	13/03/2023 e 14/03/2023
Resultado aos recursos interpostos contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação das/os candidatas/os negras/os	24/03/2023
Resultado final do concurso público	24/03/2023
Homologação do resultado final do concurso público	24/03/2023

CAMPUS MACEIÓ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2022

O Instituto Federal de Alagoas, Campus Maceió, torna público que o resultado do Pregão n. 12/2022 está disponível no sítio de compras públicas do Governo Federal www.gov.br/compras.

ANTONIO JOSE SANTA BARBARA
Pregoeiro

(SIDEC - 31/08/2022) 158381-26402-2022NE000102

CAMPUS MURICI

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2022

O Ifal torna público que o resultado deste pregão está disponível em http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata0.asp

CLÉMERSON CORREIA DE ANDRADE
Pregoeiro

(SIDEC - 31/08/2022) 152803-26402-2022NE800150

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 32/2022

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Temporário Nº 32/2022. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): ROSIVALDO CORDEIRO DE ARAUJO. OBJETO: Prazo de vigência do contrato de Professor Substituto por 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: 22/08/2022 a 21/02/2023. SIGNATÁRIOS: ADRIELMA NUNES FERREIRA BRONZE pelo Contratante e ROSIVALDO CORDEIRO DE ARAUJO pelo(a) contratado(a).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo no: 23228.001074/2021-37. Ata de Registro de Preços no 14/2022 - IFAP. Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de material de consumo para Laboratório, em atendimento às demandas do campus Agrícola Porto Grande e Centro de Referência em EaD de Pedra Branca do Amapari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá. Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - Reitoria. UASG: 158150. Fornecedor: REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 04.345.762/0001-80. Item Registrado: 07, 09, 13, 28 e 30. Fornecedor: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI. CNPJ: 17.930.162/0001-21. Item Registrado: 17, 21, 22, 26, 27. Fornecedor: A. F. DE SOUSA MARQUES. CNPJ: 42.332.116/0001-78. Item Registrado: 18, 32, 44, 52, 62, 63, 64.